



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1206, de 22 de outubro de 1997.

Autoriza a abertura de crédito especial, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

1581483-1030	Construção de Centro de Múltiplo Uso para Atendimento de Crianças e Adolescentes de sete a dezessete anos.	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 31.500,00

Art. 2º. As despesa decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0630177.1002	Construção de Posto Policial Convênio SEAM	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 8.000,00
1060325.1014	Construção de Aterro Sanitário	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 9.000,00
1581486.1022	Construção de Terminal para Trabalhador Rural	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 4.000,00
1688534.1025	Construção de Pontes e Estradas Vicinais	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 10.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22 de outubro de 1997


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal